

LEI MUNICIPAL N°398/2012

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono na remuneração dos professores, diretores e coordenadores que desenvolvem suas atividades de magistério na forma do Art. 22, da Lei Federal n° 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O abono será correspondente ao disponibilizado pelo município na conta específica e proporcional ao vencimento e período trabalhado no ano de 2012 de cada funcionário.

Art. 2° O abono será concedido até o dia 20/12/2012, em uma única parcela não incorporando o mesmo ao salário-base dos professores, diretores e coordenadores.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**